



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 4959, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereador José Adalcio Nunes Coelho**

Institui a Semana da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Cidade”, a ser comemorada do dia 29 de novembro a 5 de dezembro de cada ano.

Art. 2º Poderão ser desenvolvidas atividades educacionais e culturais, em alusão à Semana da Cidade.

Art. 3º Passa a fazer parte do calendário de datas e eventos do Município de Taubaté a Semana da Cidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**MARTHA MARIA DE CARVALHO**

**Secretária de Turismo e Cultura**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de dezembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**